



# Município de Capanema - PR

## LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

**Altera a Lei Complementar nº 14/2022 e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,**

**Considerando** as prorrogações da *vacatio legis* da Lei Complementar nº 14/2022 através das Leis Complementares nº 15 e 16,

**Considerando** os matizes trazidos pela Lei Complementar nº 14/2022 que se impõe aos órgãos da Administração Direta,

**Considerando** a necessidade de aumentar o quadro de servidores efetivos para dar suporte as principais secretarias municipais no planejamento, elaboração, fiscalização e execução dos contratos administrativos, especialmente naqueles cargos existentes e criados para esse fim, a citar: *Agente de Gestão Pública, Analista de Licitação, Agente de Licitação e Agente Administrativo,*

**Considerando** a transição da Lei Federal 8.666/1993 à Lei 14.133/2021 em 1º de abril de 2023 e a necessidade de tomada de decisão administrativa frente a gestão dos assuntos relacionados a licitações e contratos administrativos,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L  
E  
!

**Art. 1º** O art. 296 da Lei Complementar nº 14/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 296.** Esta Lei entra em vigor no dia 06 (seis) de novembro de 2023.”

NR

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal adere na íntegra a Lei 14.133/2023 a partir do dia 1º de abril, sendo que os regulamentos serão expedidos através de Decreto pelo Prefeito Municipal ou autoridade por ele designada.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito do **Município de Capanema** - Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, **aos 28 dias do mês de março de 2023.**

  
**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

  
**Alexandre Noll**  
Secretário Municipal de Administração

<b>Publicação: DIOEM</b>
Data <u>29/03/23</u>
Edição nº <u>1170</u> Pág(s) <u>7.</u>